

$Dura\tilde{A}\S\tilde{A}\pounds o \ indeterminada \ do \ inqu\tilde{A} @rito \ civil \ e \ o \ trancamento \ da \ investiga\tilde{A}\S\tilde{A}\pounds o$

� função constitucional do Ministério Pðblico a promoção do inquérito civil para a proteção do patrimônio pðblico e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos [1].

Por outro lado, a Constitui \tilde{A} § \tilde{A} £o garante ao investigado o direito fundamental \tilde{A} razo \tilde{A} ; vel dura \tilde{A} § \tilde{A} £o do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramita \tilde{A} § \tilde{A} £o [2].

Dessa forma, a prorroga \tilde{A} § \tilde{A} £o injustificada do inqu \tilde{A} ©rito civil pode caracterizar excesso de prazo e ensejar o trancamento da investiga \tilde{A} § \tilde{A} £o, em raz \tilde{A} £o da submiss \tilde{A} £o do investigado a constrangimento por longo per \tilde{A} odo.

Nesse cen \tilde{A} ;rio, como \tilde{A} © poss \tilde{A} vel ao investigado constatar e demonstrar a ocorr \tilde{A} ancia de excesso de prazo no inqu \tilde{A} ©rito civil?

A Lei n° 14.230/2021 alterou a Lei de Improbidade Administrativa para prever que "o inquérito civil para apuração do ato de improbidade serÃ; concluÃdo no prazo de 365 dias corridos, prorrogÃ; vel uma ðnica vez por igual perÃodo, mediante ato fundamentado submetido à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica" [3].

Apesar do importante par \tilde{A} ¢metro estabelecido pela legisla \tilde{A} § \tilde{A} £o, \tilde{A} © certo que o decurso desse prazo, por si s \tilde{A} ³, pode n \tilde{A} £o ser suficiente para caracterizar o excesso de prazo do inqu \tilde{A} ©rito civil.

Spacca



O Superior Tribunal de Justiça jÃ; decidiu [4] que a constatação do excesso de prazo para a conclusão do inquérito não é resultado de operação aritmética de soma de prazos, de forma que é indispensÃ; vel analisar as nuances do caso concreto.

Na esteira da jurisprudÃancia do STJ [5], além do prazo da investigação, é fundamental que também seja verificado concretamente no inquérito civil:

- 1. Qual é a complexidade do(s) fato(s) apurado(s).
- 2. Qual é o número de investigados.
- 3. Quais atos e diligÃancias foram realizados no curso do inquérito civil, tais como: oitiva de testemunhas e investigados, pedido de medidas cautelares, anÃ; lise pericial, requisição de documentos e informações.
- 4. Quais foram os perÃodos de inércia do Ministério Público entre os atos concretos de impulso ou de determinação de diligÃancias no curso do inquérito civil.
- 5. Quais foram os prazos que o Ministério Público dispendeu na anÃ; lise de documentos ou realização de perÃcias internas.
- 6. Se houve repetição injustificada de diligÃancias ou atos jÃ; realizados anteriormente.
- 7. Se os atos e diligÃancias realizados no curso do inquérito civil foram infrutÃferos ou não.
- 8. Se os atos e diligÃancias realizados no curso do inquérito indicaram ou não a ocorrÃancia da suposta irregularidade ou ato de improbidade investigado.
- 9. Se o investigado não criou óbices à apuração realizada e colaborou ativamente no desfecho da investigação.

A anÃ; lise desses elementos, além do prazo de duração da investigação, permite constatar no caso concreto se estÃ; configurada ou não a demora injustificada na conclusão do inquérito civil.

Constrangimento ilegal

Especialmente nas investigações de improbidade administrativa, o prolongamento do inquérito civil por prazo indefinido representa evidente constrangimento ilegal ao investigado, especialmente diante da estigmatização decorrente da condição de suspeito do ato Ãmprobo [6].

No caso de agentes polÃticos a condição de investigado no inquérito civil enseja também evidente repercussão eleitoral negativa, com prejuÃzo à sua imagem e que recorrentemente é





suscitado por seus adversÃ; rios no perÃodo eleitoral.

Para as pessoas jur \tilde{A} dicas ou empres \tilde{A} ;rios que contratam com a administra \tilde{A} § \tilde{A} £o p \tilde{A} °blica, figurar por tempo indeterminado como investigado no inqu \tilde{A} ©rito civil reflete tamb \tilde{A} ©m negativamente na imagem perante os entes contratantes e terceiros.

Por essas raz $\tilde{A}\mu$ es, $j\tilde{A}_i$ $h\tilde{A}_i$ nos tribunais brasileiros decis $\tilde{A}\mu$ es que determinam o trancamento do inqu \tilde{A} ©rito civil em raz \tilde{A} £o do excesso injustificado de prazo.

Como exemplo, tem-se o julgamento do Mandado de Segurança CÃvel nº 2193922-06.2022.8.26.0000 pelo Tribunal de Justiça de São Paulo [7], no qual foi concedida a ordem para determinar o trancamento de inquérito civil que tramitava injustificadamente hÃ; mais de seis anos.

No $\tilde{A}\phi$ mbito do Superior Tribunal de Justi \tilde{A} §a, a jurisprud \tilde{A} ancia se construiu com \tilde{A} anfase nos inqu \tilde{A} ©ritos policiais, inclusive nos casos de investigado solto [8].

No entanto, as $raz\tilde{A}\mu$ es de decidir $tamb\tilde{A}\mathbb{O}m$ se aplicam ao inqu $\tilde{A}\mathbb{O}r$ ito civil, na medida em que o investigado no inqu $\tilde{A}\mathbb{O}r$ ito civil $tamb\tilde{A}\mathbb{O}m$ goza do direito constitucional \tilde{A} $razo\tilde{A}$; vel dura \tilde{A} § \tilde{A} £o do processo e se submete \tilde{A} constrangimento ilegal diante da prorroga \tilde{A} § \tilde{A} £o injustificada da investiga \tilde{A} § \tilde{A} £o.

Dessa forma, a an \tilde{A}_i lise do inqu \tilde{A} ©rito civil a partir dos par \tilde{A} ¢metros apresentados viabiliza ao investigado demonstrar o excesso de prazo da investiga \tilde{A} § \tilde{A} £o no seu caso concreto, com a possibilidade de se valer da via judicial para o trancamento do Inqu \tilde{A} ©rito ou para a determina \tilde{A} § \tilde{A} £o de prazo m \tilde{A}_i ximo para conclus \tilde{A} £o da investiga \tilde{A} § \tilde{A} £o.

[1] Art. 129, CF. São funções institucionais do Ministério Pðblico:

III – promover o inquérito civil e a ação civil pðblica, para a proteção do patrimônio pðblico e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

[2] Art. 5°, CF. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no PaÃs a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LXXVIII – a todos, no $\tilde{A}\phi$ mbito judicial e administrativo, s \tilde{A} £o assegurados a razo \tilde{A} ¡vel dura \tilde{A} § \tilde{A} £o do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramita \tilde{A} § \tilde{A} £o.

[3] Art. 23, Lei 8.429/92. A ação para a aplicação das sanções previstas nesta Lei prescreve em 8 (oito) anos, contados a partir da ocorrência do fato ou, no caso de infrações permanentes, do dia em que cessou a permanência. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 2° O inquérito civil para apuração do ato de improbidade serÃ; concluÃdo no prazo de 365



(trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, prorrogÃ; vel uma ðnica vez por igual perÃodo, mediante ato fundamentado submetido à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica. (IncluÃdo pela Lei n° 14.230, de 2021)

- [4] Nesse sentido: STJ â?? AgRg no HC n. 502.748/MT, Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, DJe 30/08/2019.
- [5] Nesse sentido: STJ â?? HC n. 653.299/SC, relatora Ministra Laurita Vaz, relator para acórdão Ministro Sebastião Reis Jðnior, Sexta Turma, julgado em 16/8/2022, DJe de 25/8/2022; STJ â?? HC n. 659.092/PR, relator Ministro SEBASTIÃ?O REIS JÃ?NIOR, Sexta Turma, julgado em 07/12/2021; STJ â?? RHC n. 58.138/PE, relator Ministro Gurgel de Faria, Quinta Turma, julgado em 15/12/2015, DJe de 4/2/2016.
- [6] No mesmo sentido, no Inquérito Policial: STJ â?? RHC 135.299/CE, Relator Ministro Antonio Saldanha Palheiro, Sexta Turma, DJe 25/3/2021
- [7] TJ-SP MSCIV: 21939220620228260000 São Paulo, Data de Julgamento: 26/09/2023, 3ª Câmara de Direito Pðblico, Data de Publicação: 06/11/2023.
- [8] Vide julgados jÃ; referenciados.

Autores: Bruno Cardoso Maia